



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1547 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

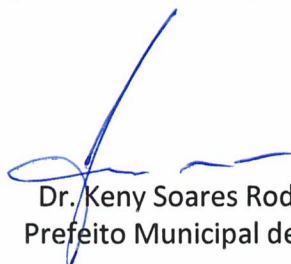
Altera o art. 3º da Lei 1.464 de 09 de setembro de 2021 que autoriza a doação de imóvel para o Rotary Club de Buritis e para a Associação Beneficente Nova Esperança de Buritis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais quinze meses, a contar da data de publicação deste Lei, o prazo para conclusão das obras previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.464 de setembro de 2021.

§ 1º Em caso de reversão ao patrimônio público dos imóveis doados com autorização dada pela Lei Municipal nº 1.464, de 2021, as entidades beneficiárias não farão jus a indenização de benfeitorias realizadas.

Ar. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 32/2023, de autoria do Executivo Municipal.